



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: ATTEND AMBIENTAL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ATTEND AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.039.389/0002-01, estabelecida na Avenida Pirarucu, nº 3.889, Sítio Tamboré/Aldeia, Barueri/SP, CEP-06440-185, neste ato representada por seus Procuradores o Senhor **RICARDO PELUCIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3851744-IFP, inscrito no CPF/MF sob nº 596.468.297-91 e o Senhor **SYLVAIN PIERRE LOUIS EMMANUEL MAIS**, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº V354.705-DDPMAFEX, inscrito no CPF/MF sob nº 227.933.208-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 932/15 - Pregão Presencial nº 065/15), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 119/2015, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 119/2015, de 22 de setembro de 2015, firmado entre a Municipalidade e a empresa Attend Ambiental S.A., passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. *O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal atestada e encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 8541, na conta corrente nº 25518-1) no prazo de até 30 (trinta) dias.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 119/2015, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 17 de novembro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

RICARDO PELUCIO
Procurador

SYLVAIN PIERRE LOUIS EMMANUEL MAIS
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6